

**COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL
E AMAZÔNIA**

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Requer a realização de Audiência Pública sobre as providências em razão ameaça aos povos quilombolas do Jalapão, em meio ao processo e iminência de concretização da concessão do Parque Estadual para a iniciativa privada, sem haver a demarcação e titulação dos territórios quilombolas, localizado nos municípios de Mateiros, Ponte Alta do Tocantins e São Félix do Tocantins.

Senhor Presidente,

Requeiro com fundamento no art. 117, inciso VIII e art. 255 ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a Vossa Excelência, a realização de Audiência Pública **para discutir sobre as providências em razão ameaça aos povos quilombolas do Jalapão, em meio ao processo e iminência de concretização da concessão do Parque Estadual para a iniciativa privada, sem haver a demarcação e titulação dos territórios quilombolas, localizado nos municípios de Mateiros, Ponte Alta do Tocantins e São Félix do Tocantins:**

- a) Maria Aparecida Ribeiro de Sousa - COEQTO CONAQ
- b) Joaquim Neto Almeida de Souza - Associação da Comunidade Quilombola das Margens do Rio Novo ,Rio Preto e Riachão - Ascolombolas Rios
- c) Osirene Francisca de Sousa - Povoado do Prata!
- d) Jussara Carrapato , formiga Mata e Ambrósio!
- e) Raliane Matos - Povoado do Mumbuca

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vivi Reis

Para verificar a autenticidade acesse o link: <https://lcp.leg.br/legis-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217360334500>



f) Rogério Srône Xerente - Assessor jurídico da COIAB

g) João Aparecido Bazzoli - LABCIDADES-UFT

h) Ana Lúcia Pereira - IERÊ-UFT

j) Álvaro Manzano – Procurador - MPF - Tocantins

JUSTIFICAÇÃO

Em um contexto de desmonte da política ambiental e sob argumento de falta de recursos, o Ministério do Meio Ambiente lançou em fevereiro de 2021 o Programa Adote um Parque, com a proposta de transferir para a iniciativa privada a proteção de unidades de conservação. Até o momento, 132 unidades de conservação foram incluídas na proposta. Até agora, oito já foram adotadas por grandes empresas, como Carrefour, Coca Cola e Heineken.

As unidades adotadas são também o território onde vivem mais de 2 mil famílias tradicionais, que agora ficam à mercê das empresas cujo interesse na adoção não está explícito. Com a concessão das áreas para empresas, a autonomia desses povos sobre seus territórios está gravemente ameaçada. Além do Programa Adote um Parque, o governo federal tem atuado também por outros caminhos para a privatização das áreas protegidas.

Em janeiro de 2021, vários parques naturais foram adicionados ao “Programa de Estruturação de Concessões de Parques Naturais” do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que foi lançado pelo Banco no segundo semestre de 2020. Nesse caso, tratam-se de UCs de Proteção Integral, sendo parques estaduais e federais. O Programa Nacional de Desestatização – PND (Lei nº 9.491/97) estrutura legalmente o processo de concessão, sendo que os parques devem ser primeiramente incluídos, por meio de decretos estaduais e federais, ao Programa de Parceria de Investimentos – PPI (Lei nº 13.334/2016). Após isso ser feito, o parque pode ser concedido por meio do Programa de Estruturação de Concessões de Parques Naturais do BNDES. (pág. 46)

A citação acima compõe o e-book PROGRAMA ADOTE UM PARQUE: PRIVATIZAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS E TERRITÓRIOS TRADICIONAIS de autoria das ONGs Terra de Direitos e Fase em parceria com o Grupo Carta de Belém.

Em razão da mobilização do Governo do Tocantins pela concessão de áreas públicas para a iniciativa privada, como tem sido divulgado pelo próprio Governo, encontra-se em andamento o estudo de viabilidade de concessão dos Parques Estaduais: Jalapão, Cantão e Lajeado e o Monumento das Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins. Essas áreas de proteção foram instauradas sobrepondo territórios de povos e comunidades tradicionais e, após a instalação dos parques, o Estado do Tocantins não avançou na pauta da demarcação territorial. O que existe são planos de manejos elaborados sob intervenção judicial em meio a iminência de expulsão dos povos tradicionais das áreas de preservação.



No caso do Parque Estadual do Jalapão, a instalação se deu no início dos anos 2.000 e sobrepôs territórios quilombolas que ali se encontram desde o século XIX quando pessoas escravizadas, fugindo da escravidão legal na região da Bahia, se refugiaram na Região do Jalapão e ali fizeram morada até os dias atuais.

Vale destacar que o Estado do Tocantins é uma das poucas Unidades Federadas que não avança o debate e a concretização de demarcação e titulação de territórios quilombolas. Pois, a não titulação dos territórios contraria o Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e o Decreto 4.887 de 20 de novembro de 2003 que zela pela garantia do acesso pleno ao território.

Com base na indisposição do Estado do Tocantins em avançar na pauta da demarcação territorial e da ausência de Consulta às comunidades diretamente e irreversivelmente impactadas pela consolidação da concessão dos parques estaduais, a lideranças quilombolas temem pela própria segurança haja vista a maneira que tem se dado os trâmites do processo de concessão.

No dia 24 de agosto de 2021, a Assembleia Legislativa aprovou, sem discussão com as comunidades, o texto da Lei que autoriza a concessão dos Parques Estaduais do Jalapão, Cantão, Lajeado e o Monumento de Árvores Fossilizadas do Estado do Tocantins.

No dia seguinte, em 25/08, o governador do Tocantins, Mauro Carlesse (PSL) sancionou a Lei cujo texto prevê a concessão das áreas públicas estaduais dos referidos parques e adjacências. O termo “adjacência” presente na Lei em vigor, revela o quão obscuro tem sido os trâmites do processo que visa a concessão dos Parques Estaduais do Tocantins. Pois, entende-se que as adjacências compreendem os territórios dos povos e comunidades tradicionais que residem nas referidas áreas por períodos anteriores e bem maior do que a instalação das áreas de conservação ambiental.

Os povos tradicionais temem que a consolidação da concessão, com estudos de viabilidade em andamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e, até o momento, sem consulta prévia, livre e informada, possa ocasionar a expropriação dos territórios.

Contudo, as associações quilombolas e movimentos de iniciativas da sociedade civil têm se mobilizado para garantir que o Governo do Tocantins inicie o diálogo com as comunidades impactadas, assegure o direito ao acesso pleno aos territórios por meio da demarcação e titulação e inclua os povos tradicionais nas discussões sobre o processo de concessão.

Vale ressaltar que o levantamento do pré-censo demográfico, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 24 de abril de 2020, constatou a existência de 5.972 (cinco mil novecentos e setenta e dois) territórios quilombolas distribuídos em 1.674 (um mil seiscentos e setenta e quatro) municípios de 24 (vinte e quatro) Estados Brasileiros. Desse número, menos de 200 (duzentos) territórios quilombolas possuem demarcação total, em todo o Brasil. O Tocantins figura entre os Estados sem quilombos totalmente demarcados.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vivi Reis

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217360334500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Apresentação: 05/10/2021 11:05 - CINDRA

REQ n.37/2021

A Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) apresentou em setembro de 2020 a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 742 em favor dos povos quilombolas onde evidenciou e foi reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) que a violações sucessivas do Estado brasileiro contra povos quilombolas potencializou a letalidade do coronavírus em seus territórios.

Entre os desdobramentos da ADPF 742, o ministro Edson Fachin pede explicações da União que, em um momento expõe a inviabilidade de conclusão dos processos de demarcação territorial em virtude da situação da pandemia de COVID-19 e noutro, autoriza o andamento de empreendimentos sem consulta prévia e que viola os direitos quilombolas. A exemplo do que acontece com a concessão dos Parques Estaduais do Tocantins.

Não podemos ficar parados diante da ocorrência de um possível crime de expropriação dos povos quilombolas e comunidades tradicionais de seus territórios - nas adjacências dos Parques Estaduais, precisamos investigar todas as denúncias. A população das comunidades locais está vivendo sob uma ameaça constante aos seus direitos.

Diante do exposto, conto com os nobres pares para aprovar o requerimento de Audiência Pública com finalidade de debater o referido tema e suas consequências socioambientais.

Salas das Comissões, 5 de outubro de 2021.

Deputada **VIVI REIS**
PSOL/PA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vivi Reis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217360334500>

